

Vitória (ES), segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021.

III - VIGÊNCIA Data de início: 10/12/2021

Data de término: 31/12/2021

IV - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 35 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

UO: 35201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

UG: 350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101		UG FAVORECIDA:		350201		
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	F O N T E	NATUREZA	UGR	P L A N O	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO	(NOME DA AÇÃO)	RECURSO	DESPEZA		ORÇAMENTÁRIO	
10	42101	12.361.0033.1672	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGIÃO 53 - IM 1000854 - ESCOLA DOMINGOS JOSÉ MARTINS	0102000001	449051	420101	635	232.377,38
10	42101	12.362.0033.1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO REGIÃO 53 - IM 1000854 - ESCOLA DOMINGOS JOSÉ MARTINS	0102000001	449051	420101	635	697.132,14
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:			MAI:			SET:		
FEV:			JUN:			OUT:		
MAR:			JUL:			NOV:		
ABR:			AGO:			DEZ:	929.509,52	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 10 de dezembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 764515**PORTARIA Nº 307-R DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio e Capital** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **Anexo Único** desta Portaria.**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;

- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP no Sistema Gestão de Recursos Financeiros - GRF e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020, que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/97, recursos financeiros no **valor total de R\$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil reais)** sendo R\$ 4.487.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) na cota de **custeio** e R\$ 1.562.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes no anexo único desta Portaria.

Parágrafo único. O anexo único contempla as 40 (quarenta) novas escolas da rede estadual que contarão com a oferta de Educação em Tempo Integral no próximo ano.

Art. 2º Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, disposto no Art. 29 da Portaria 126-R, de 26/11/2020.

Art. 3º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhadas** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola- SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020 e a Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 10 de dezembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO	CAPITAL	
1	A F O N S O CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM SAO JORGE	CE - SÃO JORGE	145.000,00	5.000,00	
2	A F O N S O CLÁUDIO	D O M I N G O S MARTINS	EEEFM TEOFILO PAULINO	CE - TEOFILO PAULINO	130.000,00	20.000,00	
3	A F O N S O CLÁUDIO	LARANJA DA TERRA	EEEFM LUIZ JOUFFROY	CE - LUIZ JOUFFROY	80.000,00	70.000,00	
4	BARRA DE SÃO FRANCISCO	AGUA DOCE DO NORTE	EEEFM SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU	CE - SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU'	120.000,00	30.000,00	
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	E E E F M P R E S I D E N T E GETULIO VARGAS	CE - PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	75.000,00	75.000,00	
6	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROF P E T R O N I L H A VIDIGAL	CE - PROFª. P E T R O N I L H A VIDIGAL	120.000,00	30.000,00	
7	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ICONHA	EEEFM CEL ANTONIO DUARTE	CE - CORONEL ANTÔNIO DUARTE	140.000,00	10.000,00	
8	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	J E R O N I M O MONTEIRO	EEEFM JERONIMO MONTEIRO	CE - JERÔNIMO MONTEIRO	80.000,00	70.000,00	

Vitória (ES), segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021.

9	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MARATAIZES	EEEM PROF JOSE VEIGA DA SILVA	CE - PROFº. JOSÉ VEIGA DA SILVA	100.000,00	50.000,00	
10	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	P R E S I D E N T E KENNEDY	E E E F M P R E S I D E N T E KENNEDY	CE - PRESIDENTE KENNEDY	95.000,00	55.000,00	
11	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RIO NOVO DO SUL	EEEFMWALDEMIRO HEMERLY	CE - RIO NOVO DO SUL	140.000,00	10.000,00	
12	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA	E E E F M P R E S I D E N T E LUEBKE	CE - PRESIDENTE LUEBKE	135.000,00	15.000,00	
13	CARAPINA	SANTA TERESA	EEEFM JOSÉ PINTO COELHO	CE - JOSÉ PINTO COELHO	120.000,00	30.000,00	
14	CARAPINA	VITORIA	EEEFM AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA	CE - AFLORDÍZIO CARVALHO DA SILVA	100.000,00	50.000,00	
15	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM ANA LOPES BALESTRERO	CE - ANA LOPES BALESTRERO	90.000,00	60.000,00	
16	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM HUNNEY E V E R E S T P I O V E S A N	CE - HUNNEY E V E R E S T P I O V E S A N	90.000,00	60.000,00	
17	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM JOSE R O D R I G U E S C O U T I N H O	CE - JOSÉ R O D R I G U E S C O U T I N H O	120.000,00	30.000,00	
18	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO	CE - MARIA DE LOURDES P O Y A R E S L A B U T O	120.000,00	30.000,00	
19	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM NEA SALLES NUNES PEREIRA	CE - NÉA SALLES NUNES PEREIRA	120.000,00	30.000,00	
20	CARIACICA	M A R E C H A L F L O R I A N O	EEEFM EMILIO OSCAR HULLE	CE - EMÍLIO OSCAR HULLE	100.000,00	50.000,00	
21	CARIACICA	SANTALEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	CE - ALICE HOLMEISTER	90.000,00	60.000,00	
22	COLATINA	ALTO RIO NOVO	EEEFM PASTOR ANTONIO NUNES DE CARVALHO	CE - PASTOR ANTONIO NUNES DE CARVALHO	100.000,00	50.000,00	
23	COLATINA	COLATINA	EEEFM HONORIO FRAGA	CE - HONÓRIO FRAGA	120.000,00	30.000,00	
24	COLATINA	G O V E R N A D O R L I N D E N B E R G	EEEFM PROFº SANTOS PINTO	CE - PROFº. SANTOS PINTO	100.000,00	50.000,00	
25	COLATINA	ITAGUACU	EEEFM EURICO SALLES	CE - EURICO SALLES	100.000,00	50.000,00	
26	COLATINA	SAO DOMINGOS DO NORTE	EEEFM SÃO DOMINGOS	CE - SÃO DOMINGOS	120.000,00	30.000,00	
27	GUAÇUI	ALEGRE	EEEFM SIRENA R E Z E N D E F O N S E C A	CE - SIRENA R E Z E N D E F O N S E C A	127.500,00	22.500,00	
28	GUAÇUI	BOM JESUS DO NORTE	EEEFM HORACIO PLINIO	CE - HORÁCIO PLÍNIO	127.500,00	22.500,00	
29	GUAÇUI	DIVINO DE SAO LOURENCO	EEEFM JUVENAL NOLASCO	CE - JUVENAL NOLASCO	127.500,00	22.500,00	
30	GUAÇUI	IBATIBA	EEEFM PROF MARIA TRINDADE OLIVEIRA	CE - PROFª. MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	127.500,00	22.500,00	
31	GUAÇUI	IBITIRAMA	EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	CE - ANTÔNIO LEMOS JUNIOR	177.500,00	22.500,00	
32	LINHARES	ARACRUZ	EEEFM DYLIO PENEDO	CE - DYLIO PENEDO	120.000,00	30.000,00	
33	LINHARES	RIO BANANAL	EEEFM BANANAL	CE - BANANAL	105.000,00	45.000,00	
34	LINHARES	SOORETAMA	EEEFM CANDIDO PORTINARI	CE - CÂNDIDO PORTINARI	75.000,00	75.000,00	
35	NOVA VENÉCIA	MUCURICI	EEEFM DE MUCURICI	CE - MUCURICI	120.000,00	30.000,00	

36	NOVA VENÉCIA	PONTO BELO	EEEFM PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA	CE - PROFª. MARIA MAGDALENA DA SILVA	110.000,00	40.000,00	
37	NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	EEEFM ATILIO VIVACQUA	CE - ATÍLIO VIVACQUA	110.000,00	40.000,00	
38	SÃO MATEUS	JAGUARE	EEEM PEDRO PAULO GROBERIO	CE - PEDRO PAULO GROBÉRIO	90.000,00	60.000,00	
39	VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA	CE - ZULEIMA FORTES FARIA	90.000,00	60.000,00	
40	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM DR FRANCISCO FREITAS LIMA	CE - DR. FRANCISCO FREITAS LIMA	130.000,00	20.000,00	
TOTAL					4.487.500,00	1.562.500,00	

Protocolo 764521

